



-----**ACTA 37/2015**-----

-----**Da reunião ordinária de 16 de Novembro de 2015**-----

-----Aos dezasseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, na cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores Maria Emilia Arsénio Botas Moreira, Joaquim Francisco Leonor Sampaio, Eurico Manuel Lopes Henriques, Manuel Sebastião Duarte Lopes e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço. Faltou o Senhor Presidente por se encontrar à mesma hora, em reunião na CCDR Alentejo, sob o tema Pactos de Desenvolvimento e Coesão Territorial.-----

-----A Câmara tomou conhecimento, tendo sido a falta justificada.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Vice Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**ACTAS** - Por não estar presente o Senhor Presidente, o Executivo deliberou adiar a aprovação das actas.-----

-----**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**-----

-----**INFORMAÇÃO DE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES PARA DESPACHO DE DEFERIMENTO NA ARQUITECTURA E NA GLOBALIDADE**-----

-----Considerando a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara aprovada em reunião de Câmara de 22/10/2013, nos termos do Decreto Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei número 26/2010, de 30 de Março, informa-se a Exm<sup>a</sup> Câmara para efeitos de ratificação dos



despachos emitidos:-----

-----**DEFERIMENTO NA GLOBALIDADE:** Luis Miguel André Garcias, processo trinta e oito e Caixa Leasing e Factoring, processo sessenta e seis ambos de dois mil e quinze;-----

-----**DEFERIMENTO NA ARQUITECTURA:** Paulo Alexandre Caniço Lopes, processo sessenta e cinco de dois mil e quinze.-----

-----A Câmara deliberou ratificar.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO, APÓS PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA, DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA ARU 1 E ARU 2 DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Na sequência da deliberação de sete de setembro de 2015, procedeu-se à:-----

-----I)Abertura do período de discussão pública, para recolha de reclamações ou sugestões, nos termos da conjugação do n.º4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto com o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT, pelo prazo de 20 dias, que terá início 5 dias após a publicação no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respectiva página da Internet, sendo que decorridos os respectivos prazos, não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões.-----

-----II)Remessa do Programa estratégico de Reabilitação Urbana para apreciação do IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana) de acordo com o n.º3.º do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), para que aqueles emitissem parecer, o qual não é vinculativo, sem que decorrido o prazo legal, tivessem apresentado qualquer indicação.-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o Plano Estratégico de Reabilitação Urbana para a ARU 1 e ARU 2 e o submeta a Assembleia Municipal para que seja deliberado a sua



aprovação nos seguintes termos:-----

-----1.A aprovação da Área de Reabilitação Urbana 1 e Área de Reabilitação Urbana 2 de Almeirim (delimitadas de acordo com as plantas em Anexo), nos termos dos artigos 7.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto;-----

-----2.A aprovação dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana ARU 1 e ARU2 de Almeirim, enquanto Operações de Reabilitação Urbana Sistemáticas, nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto;-----

-----3.A constituição do Município de Almeirim como entidade gestora das operações de reabilitação urbana nas áreas referidas no n.º 1, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com posteriores alterações;-----

-----4.A atribuição, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, dos seguintes benefícios fiscais em sede de impostos municipais, constantes do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nas Áreas de Reabilitação Urbana referidas no n.º 1:-----

-----a) Ficam isentos de IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional, desde que se constituam entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2012 e pelo menos 75 % dos seus activos sejam bens imóveis sujeitos a acções de reabilitação realizadas nas áreas de reabilitação urbana.-----

-----b) Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10 %, excepto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes



sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo:-----

-----i.As entidades que sejam residentes em País, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças;-----

-----ii.As entidades não residentes detidas, directa ou indirectamente, em mais de 25 % por entidades residentes.-----

-----3.O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10 % quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respectivo englobamento.-----

-----4.São dedutíveis à colecta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de:-----

-----a.Imóveis, localizados em 'áreas de reabilitação urbana' e recuperados nos termos das respectivas estratégias de reabilitação; ou-----

-----b.Imóveis arrendados passíveis de actualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 31/2012, de 14 de Agosto, com posteriores alterações, e que sejam objecto de acções de reabilitação.-----

-----5.As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados na 'Área de Reabilitação Urbana', recuperados nos termos da respectiva estratégia de reabilitação.-----



-----6.Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de:-----

-----a.Imóveis situados na Área de Reabilitação Urbana de Almeirim, recuperados nos termos das respectivas estratégias de reabilitação;-----

-----b.Imóveis arrendados passíveis de actualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objecto de acções de reabilitação.-----

-----7.Os prédios urbanos objecto de acções de reabilitação são isentos de IMI por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação.-----

-----8.São isentas de IMT as aquisições de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E AUTOCARRO PARA O PERCURSO DOS TUA PARA O ANO DE 2016 E ATÉ AO LIMITE DE DUAS RENOVAÇÕES ANUAIS**-----

-----Esta proposta foi presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea dd) nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, com o previsto nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), proponho ao executivo



que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição dos serviços: "Prestação de serviços de motorista e autocarro para o percurso dos TUA para o ano de 2016 e até ao limite de duas renovações anuais".-----

-----Propõe-se também a aprovação as presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Esta proposta encontra-se devidamente documentada.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço questionou se se vai proceder à abertura de concurso público e se os procedimentos serão os mesmos, acrescentando que a CDU sempre defendeu a abertura dos mesmos.-----

-----O Senhor Vice Presidente respondeu que sim e que a intenção é que esteja tudo pronto em Janeiro.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE OCUPAÇÃO NA FEIRA MENSAL DE ALMEIRIM**-----

-----Presente a seguinte proposta, pelo Senhor Vice Presidente:-

-----"Considerando que:-----

-----Florbela Rosa Moreira veio requerer a isenção de taxa de ocupação na feira mensal de Almeirim para os meses de maio, junho, julho e agosto, em virtude de não ter comparecido na feira nesse período, por motivo de doença que se prendeu com o falecimento do marido, juntando documentos para o efeito.-----

-----De acordo com o artigo 12º do Regulamento de Comércio não Sedentário do Município de Almeirim, a taxa devida pela ocupação dos espaços de venda é paga mensalmente antes do início da feira;-----

-----Para a feirante em causa, o aviso de pagamento da taxa foi emitido, sem que aquela contudo, tivesse ocupado qualquer lugar de feira;-----



-----De acordo com o Regulamento de Taxas, aplicada ex vie do nº1 do artigo 12º do Regulamento de Comércio não sedentário, o Presidente da Câmara pode propor a isenção do pagamento de taxas em casos de natureza social ou económica;-----

-----Pelo exposto, propõe-se que a câmara delibere, nos termos e para os efeitos do artigo 22º do Regulamento de taxas do Município de Almeirim, a isenção do pagamento de taxa de ocupação do espaço da feira, em virtude da mesma, por motivos justificados e atendíveis, não ter ocupado o lugar, anulando-se os respectivos aviso já emitidos, de acordo com a informação em anexo.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.-----

-----A proposta está devidamente documentada, e colocada a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE 240.000,00 EUROS AO BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO-**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando a autorização concedida pelo Município em 22/10/2015, para a contratação de empréstimo, e:-----

-----a) A lei número 73/2013, de 03/09 com posteriores alterações sendo a última pela Lei número 132/2015, de 04/09, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraiam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----b) Nos termos do número 2 do artigo 49º conjugado com o número 3 do artigo 51º da Lei numero 73/2013 de 04/09, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a



vida útil do respectivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

-----c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

-----d) Nos termos do número 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03/09, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 25º e com o número 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei número 75/2013 de 12/09 com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

-----e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, das quais apenas responderam 5;---

-----Após avaliação pela Comissão de Análise, proponho ao executivo que nos termos do número 2 do artigo 51º da lei número 73/2013, de 03/09, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12/09, com posteriores alterações, delibere a adjudicação ao Banco Português do Investimento com um spread de 1,25 e isento de comissões e encargos de acordo com a Ata da Comissão que se anexa para posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Propõe-se também a aprovação as presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----Acompanha esta proposta as actas do acto público de abertura de propostas.-----

-----Por se encontrar legalmente impedida de votar a proposta, a Senhora Vereadora Sónia Colaço, ausentou-se da sala, e posta a mesma a votação, foi aprovada por unanimidade dos presentes.-----

-----**RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO E PERMUTA SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB**



**O ARTIGO 42º DA SECÇÃO 024 DA FREGUESIA DE ALMEIRIM-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Na entrada da cidade de Almeirim existe um antigo moinho, em deficiente estado de conservação, que é representativo do desenvolvimento no passado da actividade económica de moagem e que é actualmente exemplar único na área da vala real no concelho e que se encontra construído no prédio descrito na CRP de Almeirim sob o número 1624 da freguesia de Almeirim e inscrito na matriz rústica sob o artigo 43º da secção 024 da mesma freguesia;-----

-----Por essa singularidade se afigura relevante a sua preservação, como elemento histórico importante, tendo ainda em vista a divulgação do património cultural e económico do concelho;-----

-----As atribuições dos Municípios no domínio do património, cultura e ciência (artigo 23º, número 2, alínea e) do anexo à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro), que se podem traduzir no levantamento, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do Município (artigo 33º, número 1, alínea t) do anexo à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro);-----

-----Os proprietários do moinho estão disponíveis para ceder aquele moinho para que o Município possa fazer a sua recuperação e criar um pequeno centro de interpretação da actividade de moagem no concelho.-----

-----O Município é proprietário de um prédio rústico contíguo que se encontra devoluto, omissa na CRP de Almeirim, mas inscrito na matriz sob o artigo 42º da secção 024 da freguesia de Almeirim e que poderá ser utilizado pelos proprietários do moinho no desenvolvimento da sua actividade económica de cultura de vinha.-----

-----Proponho ao Executivo, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I, à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, ratifique a celebração do contrato de



comodato e permuta nos termos da minuta ora anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----A Vereadora Sónia Colaço fez a seguinte intervenção:-----

-----"A CDU não pretende obstaculizar a proposta, considera a mesma até interessante, no entanto gostaríamos de saber porquê uma permuta para vinte anos, pois havendo intervenção por parte da autarquia para melhorar aquele espaço poder-se-ia optar por um processo definitivo. Relativamente ao que se pretende fazer no moinho e espaço envolvente, consideramos que poderiam ser contactadas entidades que têm conhecimento na área da reabilitação de moinhos. Em Portugal existem várias associações e entidades, como a Rede Portuguesa de Moinhos e a The International Molinological Society, que promovem vários colóquios e partilhas de experiências, e tive conhecimento que se realizou recentemente o III Encontro Nacional de Molinologia."-----

-----O Senhor Vereador Eurico Henriques, informou que este negócio foi feito nestas condições, porque senão a opção seria a compra e teria de haver avaliação aos dois terrenos, por isso por enquanto o mais acessível foi o contrato de comodato. Informou ainda da intenção de realizar projecto para a recuperação do Moinho da Ribeira de Muge.-----

-----O Senhor Vice Presidente referiu ainda que relativamente à questão da visibilidade, este é o que tem mais, havendo a hipótese de entrar no espaço, pois passará a ser uma paisagem rural inserida no meio urbano.-----

-----Deliberado por unanimidade ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 11 de Novembro de 2015.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO**



**CLUBE DE FUTEBOL DE BENFICA DO RIBATEJO-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Proponho ao executivo camarário que delibere, conforme estipulado na alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com a alínea d) do n.º2do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 66,20€ ao Clube de Futebol de Benfica do Ribatejo para apoio nas despesas com inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.-----

-----A proposta encontra-se devidamente documentada e com a respectiva informação de cabimento.-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por maioria, com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FAZENDENSE - SECÇÃO DE FUTSAL-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Proponho ao executivo camarário que delibere, conforme estipulado na alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015 de 30 de março, e pela Lei 69/2015, de 16.07, conjugado com a alínea d) do n.º2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 262,40€ à Associação Desportiva Fazendense - secção de Futsal para apoio às despesas de inscrição de atletas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.-----



-----A proposta encontra-se devidamente documentada e com a respectiva informação de cabimento.-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por maioria, com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU. A Senhora Vereadora Maria Emilia ausentou-se da sala, por se encontrar legalmente impedida de votar.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO FOOTKART ESCOLA DE FUTEBOL KARTING ASSOCIAÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Proponho ao executivo camarário que delibere, conforme estipulado na alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015 de 30 de março, e pela Lei 69/2015, de 16.07, conjugado com a alínea d) do n.º2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 794,40€ ao Footkart Escola de Futebol Associação para apoio às despesas com inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----A proposta encontra-se devidamente documentada e com a respectiva informação de cabimento.-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por maioria, com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO/INDIVIDUAL PARA ACTIVIDADE TEMPORÁRIA PROJECTO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. - 323/CEI/15 - 4 PESSOAS, NA CATEGORIA DE CANTONEIRO DE**



**LIMPEZA**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea dd) nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, com o previsto nos números 5 e 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição dos serviços: "Contratação de novos seguros de acidentes de trabalho/ individual para actividade temporária-projecto Contrato Emprego Inserção I.E.F.P. - 323/CEI/15 - 4 pessoas, na categoria de cantoneiro de limpeza".-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.-----

-----A proposta encontra-se devidamente documentada e foi aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM DIVERSAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea dd) número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, com o previsto nos números 5 e 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição dos serviços: "Prestação de serviços de limpeza em diversas instalações do Município de Almeirim".-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----



-----A proposta está devidamente documentada e foi aprovada por unanimidade.-----  
-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO, NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO COM A ESCOLA PROFISSIONAL DA REGIÃO DO ALENTEJO-----**

-----Proposta presente pela Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação da Escola Profissional da Região Alentejo para a subscrição de um Protocolo de Estágio Curricular, no âmbito do curso de Técnico de Gestão, área de Gestão Autárquica, a desenvolver no período de 1 de dezembro de 2015 a 25 de fevereiro de 2016;-----

-----O protocolo visa estabelecer, entre as duas instituições, as actividades a desenvolver pelo aluno durante a Formação em Contexto de Trabalho. Esta componente tem como objectivo proporcionar ao aluno estagiário a aquisição de competências em ambiente real de trabalho;-----

-----A escola e a entidade de acolhimento desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao aluno estagiário os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários ao desempenho da sua formação. Para esse efeito, o Município designará um supervisor, que colaborará na elaboração e validação do plano de Estágio Curricular e assegurará o acompanhamento do aluno estagiário, durante a sua permanência da entidade de acolhimento;-----

-----O referido protocolo não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município, sendo que o aluno estagiário estará abrangido por um seguro de acidentes a cargo da EPRAL durante as actividades desenvolvidas na entidade de acolhimento;-----

-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação, conforme disposto nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23º conjugado com o disposto na alínea u)



do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, alterado pela lei 25/2015, de 30.03 e pela 69/2015, de 16.07, proponho ao executivo que aprecie e aprove o Protocolo de Estágio Curricular a celebrar com a EPRAL - Escola Profissional da Região Alentejo, de acordo com a documentação que se anexa.--

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM FAZENDAS DE ALMEIRIM ATÉ AO FINAL DO ANO LECTIVO 2015/2016 E ANO LECTIVO 2016/2017 COM AUXILIAR-----**

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea dd) número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, com o previsto nos números 5 e 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição dos serviços: "Prestação de serviços de transportes escolares em Fazendas de Almeirim até ao final ano lectivo 2015/2016 e ano lectivo 2016/2017, com auxiliar";-----

-----Propõe-se também a aprovação as presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade, a mesma encontra-se devidamente documentada.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DO PASSE ESCOLAR**



**A JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROMÃO POR MOTIVOS ECONÓMICO-SOCIAIS---**

-----Proposta do Senhor Vereador Joaquim Sampaio:-----

-----"Considerando:-----

-----O aluno João Carlos de Oliveira Romão, residente em Almeirim, a frequentar, no ano lectivo 2015/2016, o curso Técnico Superior Profissional de Apoio à Gestão na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Santarém;-----

-----O pedido de apoio para o passe escolar mensal, entre Almeirim e Santarém, no valor de 38,10 euros, durante o período escolar de novembro de 2015 a junho de 2016;-----

-----O relatório social elaborado pelo Gabinete de Acção Social deste Município, que conclui "Trata-se de uma família que nunca recorreu a solicitar qualquer tipo de apoio. Do ponto de vista sócio-económico é um agregado que apresenta precariedade económica (...) pelo que parece de toda a pertinência a concessão do pedido apresentado";-----

-----E atento a que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da educação e dos transportes;-----

-----Assim, conjugando as alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º com as alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º, todos do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho que a Autarquia preste o apoio que é solicitado pelo aluno, a partir da data em que faz o pedido, de acordo com a informação que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----A proposta encontra-se devidamente documentada, posta a mesma a votação foi aprovada por unanimidade.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA REMOÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO-----**

-----Proposta presente pelo Vereador Joaquim Sampaio:-----

-----"Considerando que a Escola de Condução Tomé veio informar



que já não irá mais leccionar aulas de condução em Almeirim, verifica-se que não são necessários os lugares de estacionamento colocados no Largo João Carlos Silva adstritos à mesma.-----

-----Pelo exposto, tendo em conta o disposto na alínea rr) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2015, de 12.09 proponho a remoção dos respectivos sinais de reserva de lugares estacionamento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO AO NÚCLEO DOS EX-MARINHEIROS DA ARMADA DO CONCELHO DE ALMEIRIM-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Sampaio:-

-----"O núcleo de Ex-Marinheiros da Armada do Concelho de Almeirim, existe desde 1994, apesar de ser um sonho antigo do "filho da terra" Tenente Custódio de Almeida. Começou com 17 elementos tendo hoje 248, tendo como princípios a "união e fidelidade de todos".-----

-----Sendo uma associação local, vem desenvolvendo actividades de defesa e conservação do meio ambiente, as quais permitem que certas áreas ambientais do concelho se mantenham preservadas, contribuindo assim para uma melhoria das condições do meio ambiente e até da saúde dos seus habitantes.-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo camarário que delibere, conforme estipulado na alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015 de 30 de março, e pela Lei 69/2015, de 16.07, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 18.000€ ao núcleo de Ex-Marinheiros da Armada do Concelho de Almeirim.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com



posteriores alterações."-----

-----A Senhora Sónia Colaço disse que irá manter a sua posição e referiu que tinha solicitado informação sobre os relatórios ou actividades realizadas pelos ex-marinheiros, informação que nunca lhe foi prestada.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Sampaio informou que foi efectuada limpeza à vala diariamente, bem como curada toda a zona envolvente.-----

-----O Senhor Vereador Manuel Sebastião é de opinião que, para os valores atribuídos, deveriam ser exigida informação mais detalhada e documentada sobre o trabalho realizada, ao que o Senhor Vice Presidente disse que iria solicitar estes elementos.-----

-----A proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VERBA PARA ACÇÃO SOCIAL**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Joaquim Sampaio:-----

-----"Em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea v) do n.º 1, do artigo 33º, todos o anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, e considerando o disposto na "Regulamento - Programa de Apoio Económico a Famílias em Situação de Maior Vulnerabilidade", proponho o reforço em € 750 (setecentos e cinquenta euros) de verba para acção social, até final de 2015, para fazer face a necessidades de natureza eventual e temporária no âmbito da acção social, cujo volume de pedidos foi superior ao expectável, o que se pode justificar pela época do ano, em que por um lado há maior escassez de oportunidades de trabalho, por diminuição das campanhas agrícolas, e por outro lado um maior volume de despesas relacionadas com consumos básicos de



electricidade e gás.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade.-----

-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----AUTOCARRO - A Câmara deliberou contabilizar os custos com o autocarro às seguintes entidades:-----

-----Associação Vinte Quilómetros de Almeirim: 343.50 euros; Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo: 78.00 euros; Conde Sobral: 53.01 euros; Centro Paroquial de Almeirim: 172.51 euros; Gentes de Almeirim: 412.50 euros; Junta de Freguesia de Almeirim: 428.26 euros; Agrupamento de Escolas de Almeirim: 508.68 euros; Hóquei Clube Os Tigres: 501.75 euros; Associação Andebol de Almeirim: 334.50 euros; Testemunhas de Jeová: 221.25 euros; Rancho Folclórico Infantil das Fazendas: 234.00 euros; Rancho Adulto Almeirim: 83.25 euros; União Futebol Clube de Almeirim: 318.00 euros; Centro Escolar Almeirim e Jardim de Infância número 1: 1.907.45 euros.-----

-----Às quatro horas e dez minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Vice Presidente.-----

O Vice Presidente da Câmara

A Assistente Técnica